



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 044, DE 04 DE JULHO DE 2022.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 01 (um) profissional para atuar na função de **Atendente**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 43h20min (quarenta e três horas e vinte minutos) semanais.

Art. 2º. A escolaridade mínima é a 4ª série ou o 5º ano do ensino fundamental.

Art. 3º. A contratação de cada profissional, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo mais 06 (seis) meses, a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro profissional, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º. O vencimento básico do contratado será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores, Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações, no Plano de Carreira dos Servidores, Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011 e alterações, no valor atual de R\$ 1.622,37 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), correspondente ao Padrão 1, classe A da tabela do art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 626/2011 e alterações.

Art. 5º. As vantagens a serem concedidas ao(s) contratado(s) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal nº 625/2011 e alterações.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos quatro dias do mês de julho do ano de 2022.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 044/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para a função de Atendente - lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 01 (um) profissional, com carga horária de 43h20min semanais.

Referida contratação se faz necessária, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 064/2022 (anexo), visto que a atual servidora que ocupa um dos cargos de atendente, Sra. Márcia Albano, com lotação na EMEF Duque de Caxias, passou no concurso de Auxiliar de Educação e já informou à Secretária de Educação que assumirá a vaga de Auxiliar, portanto, se exonerará do cargo de Atendente, ficando essa lacuna na Escola Duque.

O concurso para o cargo de Atendente já está em andamento, porém a homologação está programada para novembro de 2022, e até lá, precisamos das contratações temporárias para o bom andamento do serviço público.

Nesse sentido, a fim dar continuidade ao serviço público, é de suma importância a aprovação do referido Projeto.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Pelo ora exposto, aguardamos com as devidas considerações a aprovação deste Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos quatro dias do mês de julho do ano de 2022.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.